

Lei nº 116.

Eleva vencimentos dos
funcionários municipais
e dá outras providências.

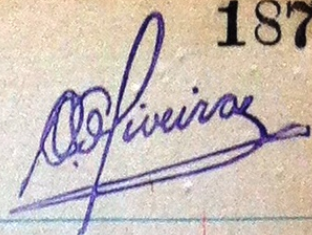
O Prefeito Municipal de Porto
Murtinho, faz saber que a Câmara
Municipal decretou e ele sanciona
a seguinte lei:

Art. 1º: Os vencimentos dos funcio-
nários da Prefeitura de Porto Murtinho,
passam a partir de 1º de Maio de 1959
ser o seguinte:

Secretaria	Cr\$ 4.000,00
Tesoureiro	Cr\$ 4.200,00
Escriturário	" 3.000,00
Auxiliar de Escriturário	" 2.800,00
Fiscal Geral	" 3.000,00
" Auxiliar	" 2.800,00
Porteiro	" 1.800,00
Diretor do Grupo	" 2.500,00
Professores do Grupo Municipal	" 2.000,00
" Escolas Rurais	" 1.800,00
Encarregado Remoção lixo	" 1.600,00
Eletricista	" 2.000,00

Art. 2º: Eleva para Cr\$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais, os
proventos de funcionários aposentado, Ri-
cardo Mosciaro.

Art. 3º: Vica elevado para Cr\$
300,00 (trezentos cruzeiros) mensais, a pensão
a D. Dolores Bonito, progenitora do ex-praci.



nha Simeão Fernandes.

Para atender as despesas constantes da presente lei, fica aberto o crédito suplementar de 91.400,00 (noventa e um mil e setecentos cruzeiros).

Art. 5º: Os atrasados somente serão pagos à medida que a receita permitir.

Art. 6º: Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Muelinho, 22 de maio de 1959.

Publicada em Junho.

